

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Contratação de empresa especializada em obras civis para reforma e ampliação do telhado da Unidade de Saúde Niterói, no Município de Divinópolis, Minas Gerais.

1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 - Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu Responsável Técnico na entidade profissional competente.
- b) Comprovação por Atestados emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, registrados junto à entidade profissional competente em nome do Responsável Técnico, que figure como RT da empresa em sua CERTIDÃO DE REGISTRO da entidade profissional competente, para a execução dos seguintes itens:

Item	Descrição do Serviço
01	EXECUÇÃO DE REFORMA DE ESTRUTURA METÁLICA

Observações:

- A comprovação de vínculo do RT com a empresa pode se dar por intermédio de contrato ou instrumento congênere.
- Deverá ainda ser apresentada Declaração do Responsável (is) Técnico (s) autorizando a inclusão de seu nome e acervo neste certame licitatório, em modelo próprio da licitante.

1.2 Comprovação da Capacidade operacional da empresa através de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando que esta executou diretamente para o proprietário da obra a seguinte atividade relevante:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.
01	EXECUÇÃO DE REFORMA DE ESTRUTURA METÁLICA	63,24 M²

Observações:

- ☐ A licitante deverá comprovar a execução dos serviços em atestados técnicos.
- ☐ A visita técnica ao local de execução das obras será facultativa, caso a necessário deverá ser agendada com 48 horas de antecedência através dos telefones (37) 3229 - 6801 e será realizada até no máximo no terceiro dia útil anterior a data de abertura da proposta.

Caso a licitante não realize a visita, deverá apresentar Declaração de Conhecimento das condições do local de execução do objeto, conforme Anexo. (edital)

2- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

2.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 60 dias a partir da data de emissão, quando não houver outra data definida.

2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

2.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

2.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

2.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

2.3 – O balanço e as demonstrações solicitadas deverão ser representados por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia de seu Termo de Abertura, comprobatório de seu registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da Lei. As cópias deverão ser autenticadas.

2.4 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{array}{rcl} 1.1. & LG & = \frac{1.2. \quad \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{1.3. \quad \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ 1.4. & SG & = \frac{1.5. \quad \text{Ativo Total}}{1.6. \quad \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ 1.7. & LC & = \frac{1.8. \quad \text{Ativo Circulante}}{1.9. \quad \text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

2.5 - A empresa em início de atividade e/ou que não apresentou ainda movimentação contábil de fato, deverá apresentar declaração (modelo próprio) referente suas finanças, devidamente assinada por contador e responsável legal da empresa, atestando que a mesma possui capacidade financeira suficiente para cumprir com toda a obrigação contratual a ser assumida

e declarando que a empresa licitante ainda não possui tempo de existência suficientes (menos de 1 ano) para apresentar os documentos exigidos pelo instrumento convocatório (índices).

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS ÍNDICES:

a) Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior 1 demonstra a relação entre os haveres e deveres da empresa, que permita avaliar a capacidade da empresa em arcar com os custos iniciais da Concessão, mobilização e efetivo início da prestação dos serviços, uma vez que, entre a mobilização, início da execução e primeiro recebimento transcorrerão aproximadamente 60 (sessenta) dias;

b) Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior 1 e que analogamente ao índice anterior demonstra a saúde financeira da empresa, porém levando em consideração neste caso as parcelas de comprometimento e recebimentos de prazo mais longo;

c) O Índice de Solvência Geral – SG igual ou maior que 1,0 se justifica uma vez que demonstra a saúde financeira da empresa através do grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos totais, para pagamento total de suas dívidas, envolvendo além dos recursos líquidos, também os permanentes, ou seja, sua capacidade em liquidar suas obrigações

Divinópolis, 11 de Junho de 2024

Hellen Augusta Assis Silva Campos

Engenheira Civil da Coordenadoria de Infraestrutura da SEMUSA

Secretaria Municipal de Saúde – Divinópolis, MG.